

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

TITULAR: *Tércio B. Mello Júnior*
Av. Rio Grande do Norte, 1.960**REGISTRO GERAL**

FICHA

01F

RÚBRICA

MATRÍCULA Nº 21.882

CNM 080200.2.0021882-14

DATA - 29 de agosto de 2016.

IMÓVEL - Lote nº 06 (seis), da quadra nº 18 (dezoito), situado no loteamento denominado Jardim Renascer, perímetro urbano desta cidade, com a área de 297,00 (duzentos e noventa e sete) metros quadrados. **CONFRONTAÇÕES** - Pela frente, confrontando com a Rua K, mede-se 15,00 (quinze) metros. De um lado, confrontando com a Rua E (Vila Operária), mede-se 19,80 (dezenove vírgula oitenta) metros. De outro lado, confrontando com o lote nº 07 (sete), mede-se 19,80 (dezenove vírgula oitenta) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote nº 05 (cinco), mede-se 15,00 (quinze) metros. Fecha-se com área total igual a 297,00 (duzentos e noventa e sete) metros quadrados.

PROPRIETÁRIA - DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Reinaldo Schmithausen, 3.900, Bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.595.685/0001-28.

REG. AQUISITIVO - R-2-4.746, deste Ofício Registral.

R-1-21.882 - Prot. nº 50.872 - DATA - 24/08/2016.

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 362/2011 de Execução Fiscal, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - Exequente e DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA - Executada**, para garantir a execução no valor de R\$ 872,29 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), tudo conforme consta de Mandado de Registro da Penhora expedido em 05/08/2016, por Adroaldo Bellanda, Escrivão da aludida Vara Cível, acompanhado do respectivo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito. Ficando como fiel depositário o Depositário Público desta Comarca. **FUNREJUS** - Dispensado de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, Ofício nº 544/2016, na forma e para os fins contidos no Art. nº 555, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. **NADA MAIS. Custas - Nihil. DOU FE. Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 29/08/2016.

R-2-21.882 - Prot. nº 51.602 - DATA - 19/10/2016.

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 362/2011 de Execução Fiscal, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - Exequente e DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA - Executada**, para garantir a execução no valor de R\$ 872,29 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), tudo conforme consta de Mandado de Penhora expedido em 05/05/2016, por Adroaldo Bellanda, Escrivão da aludida Vara Cível, acompanhado do respectivo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito. Ficando como fiel depositário o Depositário Público desta Comarca. **FUNREJUS** - Dispensado de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, Ofício nº 642/2016, na forma e para os fins contidos no Art. nº 555, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. **NADA MAIS. Custas - Nihil. DOU FE. Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 20/10/2016.

R-3-21.882 - Prot. nº 54.858 - DATA - 05/05/2017.

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 302/2007 de Executivo Fiscal, processados perante a Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes

MATRÍCULA Nº
21.882

CNM 080200.2.0021882-14

CONTINUAÇÃO

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ - Exequite e DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA - Executada, para garantir a execução no valor de R\$ 793,46 (setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) (em 16/11/2007), tudo conforme consta do Mandado de Penhora nº 61/2017 expedido em 06/03/2017 (seis de março de dois mil e dezessete), por Renato Augusto Platz Guimarães, Escrivão da aludida Vara Cível, acompanhado do respectivo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito. Ficando como fiel depositário o Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS - Dispensado de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, Ofício nº 162/2017, na forma e para os fins contidos no Art. nº 555, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. NADA MAIS. Custas - Nihil. **DOU FÉ** Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 08/05/2017.

R-4-21.882 - Prot. nº 58.550 - DATA - 30/08/2018.

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 0021404-65.2015.8.16.0130 de Executivo Fiscal, processados perante a Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ - Exequite e DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA - Executada**, para garantir a execução no valor de R\$ 1.204,63 (um mil duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos), tudo conforme consta do Mandado de Penhora, expedido em 30/05/2018 (trinta de maio de dois mil e dezoito), por Renato Augusto Platz Guimarães, Escrivão da aludida Vara Cível, acompanhado do respectivo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito. Ficando como fiel depositário o Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS - Dispensado de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, Ofício nº 303/2018, na forma e para os fins contidos no Art. nº 555, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. NADA MAIS. Custas - Nihil. **DOU FÉ** João Gustavo Duarte Nadal. **OFICIAL**, em 17/09/2018.

R-5-21.882 - Prot. nº 59.732 - DATA - 04/02/2019.

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 0002156-89.2010.8.16.0130 de Execução Fiscal, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ - Exequite e DIPASAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA - Executada**, para garantir a execução no valor de R\$ 177,13 (cento e setenta e sete reais e treze centavos), tudo conforme consta de Mandado expedido em 19/07/2018 (dezenove de julho de dois mil e dezoito), pelo Sr. Renato Augusto Platz Guimarães, Escrivão da aludida Vara, acompanhado do respectivo Auto de Penhora. Ficando como fiel depositário o depositário público desta Comarca. FUNREJUS - Dispensado de recolhimento neste ato, sendo notificada via mensageiro o Escrivão responsável pelos autos, na forma e para os fins contidos no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. NADA MAIS. Custas - R\$ 72,95 equivalente à 378,00 VRC, com pagamento diferido dos emolumentos. **DOU FÉ** João Gustavo Duarte Nadal. **OFICIAL**, em 05/02/2019. H.T.H.

AV-6/21882 - PROTOCOLO - 64.598 - DATA - 26/08/2020

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Oficiosamente, em atendimento ao Provimento nº 89/2019 - CNJ, art. 2º, procedo à presente para consignar que o Código Nacional de Matrícula correspondente ao presente registro é o a seguir listado: **08020.2.0021882-20**. NADA MAIS. Emolumentos: Nihil. **DOU FÉ** João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 04/09/2020. JMBJ.

AV-7/21882 - PROTOCOLO - 64.598 - DATA - 26/08/2020

ORDEM DE INDISPONIBILIDADE - Tendo em vista o contido na Ordem de Indisponibilidade nº 202008.2518.01263046-IA-410, expedido nos autos nº 00075333120168160130, que tramita perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranaí-PR, procedo a presente para consignar que pela Resp. foi determinado **ORDEM DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**, em nome de **DIPASAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA**, impedindo-se a prática de qualquer ato registral. NADA MAIS. Emolumentos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 121,59, FUNREJUS R\$ 30,40, FADEP R\$ 6,08, ISS R\$

SEGUE NA FICHA Nº

02F



REGISTRO DE IMÓVEIS
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Paraná - Comarca de Paranavaí

Agente
Delegado: JOÃO GUSTAVO G. NADAL

Rua Pernambuco, 752

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 21.882

FICHA

02

RUBRICA

CNUM 080200.2.0021882-14

2,43, TOTAL R\$ 160,50. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 04/09/2020. JMBJ.

AV-8/21.882 - PROTOCOLO - 69.954 - DATA - 29/03/2022
CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Tendo em vista a determinação expedida em 24/02/2021 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um), contida nos Autos nº 00075333120168160130, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, procedo a presente para consignar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** objeto da AV-7/21.882 acima. NADA MAIS. Emolumentos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 25/04/2022. JMBJ.
 Selo Digital: F914n.q4qLM.cHAUF-fYIDE.VZdD9.

AV-9/21.882 - PROTOCOLO - 70.888 - DATA - 12/07/2022
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 12/07/2022 (doze de julho de dois mil e vinte e dois), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº 202207.1214.02239976-IA-061, no âmbito dos Autos nº 00058137320098160130, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 25/07/2022. PSGM.
 Selo Digital: F914J.a2qPe.cQJIo-f85Xw.azWZv.

AV-10/21.882 - PROTOCOLO - 70.941 - DATA - 20/07/2022
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 26/04/2022 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº 202204.2615.02100556-IA-750, no âmbito dos Autos nº 0001613-76.2016.8.16.0130, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 25/07/2022. JGGN.
 Selo Digital: F914J.V8qPn.c3sUF-fUGOn.az2Qw.

AV-11/21.882 - PROTOCOLO - 70.942 - DATA - 20/07/2022
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 16/09/2020 (dezesseis de setembro de dois mil e vinte), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº 202009.1616.01235027-IA-170, no âmbito dos Autos nº 00024267420148160130, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 25/07/2022. PSGM.
 Selo Digital: F914J.VOqPn.fKIZV-dEech.ejH53.

AV-12/21.882 - PROTOCOLO - 70.943 - DATA - 20/07/2022
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de

SEGUE NO VERSO

MTRICULA
21.882Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JY15 DMNZQ KU6WJ 3355MA

CNM 080200.2.0021882-14

CONTINUAÇÃO

Indisponibilidade de Bens - CNIB em 16/09/2020 (dezesseis de setembro de dois mil e vinte), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA** (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº **202009.1616.01270587-IA-810**, no âmbito dos Autos nº **00105188020108160130**, pelo **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR**, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 25/07/2022. PSGM.**
Selo Digital: F914J.VOqPn.fKsZV-dEZrr.ejH5w.

AV-13/21.882 - PROTOCOLO - 70.944 - DATA - 20/07/2022
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em 22/10/2020 (vinte e dois de outubro de dois mil e vinte), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA** (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº **202010.2217.01364143-IA-500**, no âmbito dos Autos nº **00089467420198160130**, pelo **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR**, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 25/07/2022. PSGM.**
Selo Digital: F914J.VOqPn.fKTZV-dEsoz.ejH5k.

AV-14/21.882 - PROTOCOLO - 70.945 - DATA - 20/07/2022
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em 22/10/2020 (vinte e dois de outubro de dois mil e vinte), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA** (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº **202010.2217.01364158-IA-370**, no âmbito dos Autos nº **00141795720168160130**, pelo **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR**, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 25/07/2022. PSGM.**
Selo Digital: F914J.VLqPn.kKYZV-HEo6z.ejd5W.

AV-15/21.882 - PROTOCOLO - 70.948 - DATA - 20/07/2022
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em 30/03/2021 (trinta de março de dois mil e vinte e um), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA** (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº **202103.3016.01533035-IA-600**, no âmbito dos Autos nº **00059063620098160130**, pelo **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR**, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 25/07/2022. PSGM.**
Selo Digital: F914J.VLqPn.kKhZV-HEVeb.ejd5A.

AV-16/21.882 - PROTOCOLO - 70.949 - DATA - 20/07/2022
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em 21/05/2021 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e um), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA** (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº **202105.2117.01639001-IA-409**, no âmbito dos Autos nº **00058621720098160130**, pelo **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR**, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 25/07/2022. PSGM.**
Selo Digital: F914J.VLqPn.kKhZV-HErLn.ejd5r.



REGISTRO DE IMÓVEIS
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Paraná - Comarca de Paranavaí

Agente
Delegado: JOÃO GUSTAVO G. NADAL

Rua Pernambuco, 752

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 21.882

FICHA

03

RUBRICA

CNI 080200.2.0021882-14

AV-17/21.882 - PROTOCOLO - 71.581 - DATA - 27/09/2022

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 26/09/2022 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois), procedo a presente para consignar a INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome de DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº 202209.2616.02342083-IA-680, no âmbito dos Autos nº 0006876-94.2013.8.16.0130, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 29/09/2022. PSGM.
Selo Digital: F914J.NpQPR.ZCbIo-V83nk.J4rUT.

AV-18/21.882 - PROTOCOLO - 71.605 - DATA - 28/09/2022

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 27/09/2022 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois), procedo a presente para consignar a INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome de DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº 202209.2718.02368935-IA-620, no âmbito dos Autos nº 0002448-35.2014.8.16.0130, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 29/09/2022. PSGM.
Selo Digital: F914J.NqQPR.zy2lo-4xLYb.ovsCu.

AV-19/21.882 - PROTOCOLO - 72.588 - DATA - 31/01/2023

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 30/01/2023 (trinta de janeiro de dois mil e vinte e três), procedo a presente para consignar a INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome de DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA (CNPJ/MF nº 76.595.685/0001-28), conforme Protocolo nº 202301.3017.02535197-IA-310, no âmbito dos Autos nº 0008936-30.2019.8.16.0130, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 31/01/2023. PSGM.
Selo Digital: F914n.OfqLm.zPTZV-4CM6u.Da7Zp.

MATRÍCULA
21.882